

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 21 DE ABRIL DE 1999 • QUARTA-FEIRA • NÚMERO: 9.488

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	08
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	10
Publicações Particulares.....	11

PODER EXECUTIVO

Lei nº 7.596 de 20 de abril de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "FUNDAÇÃO JESSÉ FREIRE DE DESENVOLVIMENTO", com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto nº 14.396 de 20 de abril de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 59.599,49 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 20 de abril de 1999, no processo nº 366/99 – SIN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 59.599,49 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais, quarenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente da incorporação de excesso de arrecadação de saldos de convênio, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com cópia de comprovante bancário anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

D-219

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte/anx	Valor
25.300 13.76.447 1.751	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESQUEMA SANITÁRIO	4512.41	181 0	59.599,49
25.301 13.76.447 1.751	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESQUEMA SANITÁRIO	4514.51	181 0	59.599,49
Total:				59.599,49

Decreto nº 14.397 de 20 de abril de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 20 de abril de 1999, no processo nº 05.617/99 – SECD,

D-218

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte/anx	Valor
18.101 08.42.188 1.082	APOIO FINANCEIRO A PROJETOS EDUCACIONAIS	4590.51	104 0	370.000,00
Total:				370.000,00

D-218

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza	Fonte/anx	Valor
18.101 08.42.188 1.082	APOIO FINANCEIRO A PROJETOS EDUCACIONAIS	3490.30	104 0	370.000,00
Total:				370.000,00

Decreto nº 14.398 de 20 de abril de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 633.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 20 de abril de 1999, nos processos nº 01.478/99 – TC e 1.461/99 – SET,

D-221

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte/anx	Valor
02.101 01.02.002 2.021	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	3190.09	100 1	3.000,00
		3190.13	100 1	37.000,00
		3190.16	100 1	430.000,00
		3490.14	100 2	30.000,00
		3490.33	100 2	15.000,00
		3490.36	100 2	5.000,00
		3490.39	100 2	60.000,00
	Sub-Total			580.000,00
02.101 01.02.002 2.022	ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	3490.39	100 2	5.000,00
22.101 03.07.021 2.501	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	3190.09	100 1	48.000,00
Total:				633.000,00

D-221

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza	Fonte/anx	Valor
20.300 03.10.054 1.258	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO RN	4512.41	100 3	633.000,00
20.303 03.10.054 1.258	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO RN	4550.52	100 3	633.000,00
Total:				633.000,00